



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**  
Rio Grande do Sul – Brasil

**LEI MUNICIPAL Nº416, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.**

“Altera o Anexo de Metas do Plano Plurianual Municipal – 2002/2005 e da Lei Municipal nº403/2004 (LDO), incluindo nova meta.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº260/2001, que estabelece o Plano Plurianual Municipal para os exercícios 2002/2005 e a Lei Municipal nº403/2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluindo entre as metas já existentes a de código (04 – 05) de título: Construção e / ou Ampliação de Escolas, colocando entre as metas prioritárias para 2005 a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio da Silveira, na localidade do Gravatá.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto Executivo a devida transferência do recurso dentro do Orçamento Municipal, através de Suplementação e Redução por cobertura de “Arrecadação à maior” das devidas Dotações Orçamentárias para a execução do projeto em anexo.

**Art. 3º** - É parte integrante desta Lei o novo Anexo de Metas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, demonstrando alterações acrescentadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 08 DE SETEMBRO DE 2005.

  
VICENTE FERRARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES  
Secretário Municipal de Administração